



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



LEI 619/2009

*Publicado no Jatobá do Iguaçu
Edição nº 416 em 16/10/2009
Responsável*

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios CANDÓI, CANTAGALO, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, PINHÃO, PORTO BARREIRO, RESERVA DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU E VIRMOND para a constituição de consórcio público, destinado à importância da adoção de políticas voltadas para a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento econômico e social, do Território da Cantuquiriguaçu em conformidade com a Cláusula Segunda do Protocolo de Intenção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenção firmado entre os municípios de CANDÓI, CANTAGALO, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, PINHÃO, PORTO BARREIRO, RESERVA DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU E VIRMOND para a constituição de Consórcio Público destinado a importância da adoção de políticas voltadas para a melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento econômico e social, em conformidade com a Cláusula Segunda do Protocolo de Intenção do Território da Cantuquiriguaçu, Estado do Paraná, subscrito pelo Prefeito Municipal de RESERVA DO IGUAÇU, em 28 de Agosto de 2009, nos termos do anexo único desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 14 Outubro de 2009.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal